



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretivas no sistema de CFTV, Infraestrutura de Rede e Equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **GRACIMAE DA COSTA BARROSO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 04.243.978/0001-35, no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 060/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretivas no sistema de CFTV, Infraestrutura de Rede e Equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, perante a empresa **GRACIMAE DA COSTA BARROSO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.877.086/0001-84, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.09.01– Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0052.2050.0000 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Recursos próprios.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 23 de dezembro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal